



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre do Deus

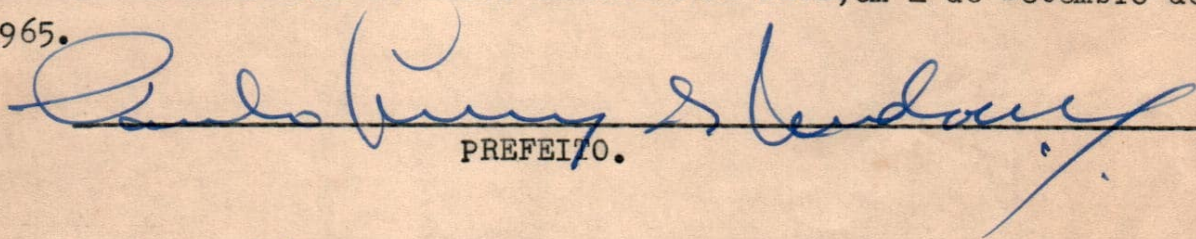
LEI MUNICIPAL Nº 59/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS; Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º---Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, / na importância de SETECENTOS MIL CRUZEIROS, (CR\$.700.000) destinado á liquidação da transação de permuta da casa Nº 106, da Av. Cleto Campêlo, nesta cidade, pertencente ao Snr. Francisco Marinho dos / Santos e esposa, com o armazém da Rua Tomás de Aquino, onde funciona, atualmente, o Mercado de Farinha.

ART. 2º---Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~ART. 3º~~---PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 2 de Setembro de 1965.



PREFEITO.

Regist. as fls. 16, do livro competente.

TESOUREIRA resp. pela Secretária.